

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
RIDALVO ARAUJO DE FIGUEIREDO
CPF: 663.963.604-20
ENDEREÇO:
RUA RIO DAS FORTUNAS 168 --C
RESIDENCIAL TRAIRI
EMAUS/AREA URBANA
59148-734 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2559779

CÓDIGO DO CLIENTE
7009857863



NOTA FISCAL Nº 113115319 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2424 0208 3241 9600 0181 6600 0113 1153 1920 4121 5832
Protocolo de autorização: 3242400002518676 - 17/02/2024 às 10:12:05

REF:MÊS/ANO **02/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **43,30** VENCIMENTO **11/03/2024**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **18/01/2024** LEITURA ATUAL **17/02/2024** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **18/03/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	50,00	0,42068416	21,03	1,23	0,00	00,00	0,00	0,39599000	PIS	36,60	1,05	0,38
Consumo-TE	kWh	50,00	0,31150536	15,57	0,91	0,00	00,00	0,00	0,29322000	COFINS	36,60	4,82	1,76
Illum. Púb. Municipal				5,16						ICMS	0,00		0,00
Multa-NF 109802675				1,29									
Juros-NF 109802675				0,16									
IPCA-NF-109802675				0,09									
TOTAL				43,30									

CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO		NºDIAS FAT	
FEV24	50	30	
JAN24	61	31	
DEZ23	71	31	
NOV23	48	21	
OUT23	39	30	
SET23	30	29	
AGO23	30	33	
JUL23	30	30	
JUN23	30	29	
MAI23	48	32	
ABR23	58	30	
MAR23	60	29	
FEV23	72	32	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
2130988671	Energia Ativa	Único	8.502,00	8.552,00	1,00000	50,00	Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN.

ATENÇÃO! APÓS 04/03/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
14/02/24	17/02/24	27,34	11/12/23	18/01/24	40,41

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

02/2024 CÓDIGO DO CLIENTE **7009857863** VENCIMENTO **11/03/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **43,30**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83840000006 433000384072 009857863200 020576356136

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (**DIC, FIC, DMIC e DICRI**). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
RIDALVO ARAUJO DE FIGUEIREDO
ENDEREÇO:
RUA RIO DAS FORTUNAS 168 --C
RESIDENCIAL TRAIRI
EMAUS/AREA URBANA
59148-734 PARNAMIRIM RN